



Nº 11 - 31/05/2017

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO
ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZASSETE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-
NOVO, DO MANDATO 2013/2017, REALIZADA
NO DIA TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL
E DEZASSETE**

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezassete, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a décima primeira reunião de dois mil e dezassete da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores João Miguel Amaro Marques, António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, comigo, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Processos de Licenciamento
- B) Requerimentos
- C) Projetos Municipais
- D) Programa Mor Solidário – Eixo 5 – Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade

2. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) Empreitada de “Impermeabilização das Lagoas da ETAR de Silveiras” – Auto de Receção Definitiva
- B) Empreitada da “Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Silveiras” – Auto de Receção Definitiva
- C) Empreitada de “Construção do Edifício da Oficina da Criança” - Auto de Medição nº 25
- D) Empreitada da “Iluminação do Castelo de Montemor-o-Novo” - Auto de Receção Definitiva

3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

- A) Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo”

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Autorizações de pagamento da despesa entre 01/04/2017 e 30/04/2017

5. SÓCIO CULTURAL

- A) Proposta de novos topónimos
- B) Proposta de atribuição do cartão Social do Munícipe – Escalão A
- C) Proposta de atribuição do cartão Social do Munícipe – Renovações com Alteração de Escalão
- D) Proposta de Renovação de Protocolo – Liga dos Combatentes de Montemor-o-Novo
- E) Proposta de Apoio a MasterClass / Ofício das Artes

- F) Proposta de atribuição de subsídio / Ensemble de Montemor – Apoio para Formação Aulas de Dança / março 2017
- G) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Ensemble de Montemor / Apoio ao desenvolvimento de atividades/2017
- H) Proposta de atribuição de subsídio /Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo / Aluguer de Autocarro
- I) Proposta de atribuição de subsídio /Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo / Arraial- 2017
- J) Programa de Escolas e Escolinhas de Desporto – Aumento de Grupos / Centro Hípico D. Duarte
- K) Proposta de Funcionamento da Escola de Natação – Época 2017/18
- L) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Clube de Ténis de Montemor-o-Novo / Apoio ao desenvolvimento de atividades/2017
- M) Proposta de Programa de Verão / Piscinas Recreativas Municipais (meses de julho e agosto)
- N) Proposta de Funcionamento e Tarifas / Piscinas Recreativas
- O) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação de Xadrez “A Torre” - Apoio ao desenvolvimento de atividades/2017
- P) Proposta de Voluntariado Jovem – Operacionalização de Equipa de Vigilância Florestal em 2017
- Q) Proposta de atribuição de subsídio a alunos carenciados – Centro Lúdico Escolar “Saber Crescer” – setembro 2016 a abril 2017
- R) Proposta de Protocolo com as Juntas de Freguesia do Concelho para criação de ATL's de Verão 2017
- S) Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Montemor-o-Novo e a CGTP-IN
- T) Proposta de Protocolo de colaboração entre o município de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre – e a Associação “O Sobreiro”

6. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) Feira da Luz/Expomor 2017 – Protocolo NERE – Pavilhão de Inovação

7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DO CIBORRO – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NA RUA DO ZAMBUJEIRO

8. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, BISPO E SILVEIRAS – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA SEVILHANA NA E.B. Nº 5

9. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, BISPO E SILVEIRAS – FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DAS FAZENDAS DO CORTIÇO

10. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL – PLANTAÇÃO DE CANTEIROS NA PRACETA DA RUA MARIANA GUTTIERREZ DE MORAIS PAQUETE

H=87

11. ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, BISPO E SILVEIRAS

12. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

Período de Antes da Ordem do Dia

Na abertura do período de Antes da Ordem do Dia, a Sra. Presidente começou por informar os presentes que teve início uma das ações prevista no âmbito da Agenda 21 local – A Estratégia Alimentar Participada e Partilhada em Montemor-o-Novo, que decorreu no dia 29 de maio. Esta iniciativa teve como principais objetivos partilhar informação, experiências e expectativas de trabalho e dar início à definição de perfis e quadros de referência partilhados. Mais informou que será lançada uma plataforma de comunicação para acompanhar o processo que terminará com uma carta de compromisso a ser aplicada a partir de 2018. Esta iniciativa contou com a presença de vários agentes locais que deram um importante contributo para a discussão e reflexão conjunta.

Ainda no uso da palavra, a Sra. Presidente informou que foi recentemente lançado o Livro «AMAlentejo – É o amor ao Alentejo que nos une e motiva. COMUNIDADE REGIONAL DO ALENTEJO – Descentralizar para Desenvolver o Alentejo» no qual é possível consultar toda a informação produzida até à data sobre este Movimento, nomeadamente sobre a sua constituição, documento enquadrador, projeto-lei de iniciativa cidadã, entre outros aspetos. Está a ser distribuído um exemplar a cada um dos eleitos do Concelho.

Seca

Seguidamente usou da palavra o Sr. Vereador Olímpio Galvão a manifestar a sua preocupação acerca da seca que este ano Portugal está a atravessar. Disse que o Concelho de Montemor-o-Novo é o maior em produção de bovinos, o que agrava ainda mais a preocupação com eventuais problemas com o abastecimento de água. Questiona a Câmara se tem alguma previsão sobre a abertura das Piscinas Recreativas e se irá fechar mais do que um dia, nesta época balnear.

A Sra. Presidente disse que está a ser avaliada essa questão.

ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Processos de Licenciamento

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

De: JOAQUIM JOSÉ CAPOULAS DE AVÓ FREIXO, requerendo aprovação do projeto de remodelação de terrenos e licenciamento da obra de construção de uma charca no prédio denominado por Herdade da Capela, em Montemor-o-Novo, União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Nuno Miguel dos Santos Mendes, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 30/01/2017 e 21/02/2017

Tem parecer da G.U. e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: APORMOR, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da obra de construção de sistema de tratamento de águas residuais a levar a efeito no Centro de Agrupamento de Bovinos/Parque de



Leilão e Exposição de Bovinos, Ovinos e Caprinos de Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 22/07/2016, 6/02/2017 e 23/02/2017

Tem parecer da G.U. e DRAPAL

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo junção dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de alteração de edifício sita na Rua Luis de Camões, n.º 1, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Idalino Manuel Soares Tavares, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 17/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ACÁCIA PORTALEGRE DA SILVA ROMÃO FERNANDES, requerendo aprovação dos projetos de arquitetura, estabilidade e o licenciamento da obra de alteração da fachada e substituição da cobertura do prédio sito na Rua Bernardino Machado, n.º 67 e 69, em Lavre, na União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, tendo como técnico responsável Lúcia Seara Nunes Mendes da Silva, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 10/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: SOCIEDADE AGROPECUÁRIA DA ESCALDADA, S.A., requerendo aprovação do projeto de arquitetura, estabilidade e licenciamento da obra de ampliação de pavilhão agrícola sito na Herdade da Escaldada, freguesia de Cabrela, tendo como técnicos responsáveis Jorge Miguel Lagareiro Ramalho, arquiteto e João Manuel Carrilho Félix Prego, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 16/03/2017

Tem parecer da G.U. e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: TERRADO – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., requerendo junção dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de construção de armazém a levar a efeito no Loteamento do Terrado, lote 47, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Marco Paulo Vaz Monteiro, engenheiro civil, Frederico Ferreira de Sousa, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 3/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ANTÓNIO JACINTO BELDROEGA BERNARDO, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização da ampliação de habitação, arrecadação e garagem sitos na Courela da Eira ou Freixeirinha, freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnico responsável Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 17/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CELESTINO NUNES NICOLAU, LDA., requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de construção de armazém agrícola a levar a efeito no prédio denominado por Herdade do Outeiro de Santo Aleixo, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 9/03/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CELESTINO NUNES NICOLAU, LDA., requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de construção de sítio a levar a efeito no prédio denominado por Herdade do Outeiro de Santo Aleixo, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 9/03/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

B) Requerimentos

Ainda pela Sra. Vereadora Palmira Catarro foram apresentados os seguintes requerimentos:

De: OFICINAS DO CONVENTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTE E COMUNICAÇÃO, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído para o evento sítio no Convento de S. Francisco, na Carreira de S. Francisco, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 16/05/2017

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora de 17/05/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: ACLD – ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAVRE DINÂMICO, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído para o baile a realizar na Estrada Municipal 507 e Loteamento Municipal, em Lavre, na União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre

Data de entrada do requerimento: 16/05/2017

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora de 24/05/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: CERCIMOR, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído para o baile/animação musical a realizar no Largo General Humberto Delgado, n.º 6 e 8 em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 11/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: VALENÇAS SPORT CLUB, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído para o Festival/Arraial de Verão a realizar no Largo do Povo, na freguesia de Cíborro.

Data de entrada do requerimento: 22/05/2017

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora de 24/05/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: FLEXALL, LDA., requerendo a receção definitiva das obras de urbanização relativa à operação de loteamento sita na Rua 25 de Abril (Herdade da Comenda da Igreja), em S. Geraldo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 9/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: FERNANDA QUESTETA MÁXIMO ESCUDEIRO, requerendo constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por Courela da Estrada, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 15/05/2017 e 22/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

C) Projetos Municipais

Usou novamente da palavra a Sra. Vereadora Palmira Catarro para apresentar a seguinte proposta:

Projeto de Beneficiação do Núcleo de Interpretação Ambiental de Baldios (NIA).

Tem parecer do Chefe da DAOTU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido projeto de acordo com o parecer dos serviços.

D) Programa Mor Solidário – Eixo 5 - Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade

Novamente usou da palavra a Sra. Vereadora Palmira Catarro para apresentar as seguintes propostas:

De: TOMÁSIA MARIA VELADAS

Local da obra: Rua Dr. Gama Franco, n.º 11, freguesia de Cabrela.

Data de entrada do requerimento: 26/01/2016

Tem parecer da R.U.H.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: FRANCISCO MARIA VERMELHO NETO

Local da obra: Rua Bento Gonçalves, n.º 40, freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Valor da Obras: 923,00€

Valor da Participação: 784,55€

Data de entrada do requerimento: 5/12/2016

Tem parecer da R.U.H.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços, mediante a atribuição da respetiva participação, bem como conceder a isenção de taxas.

2. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) Empreitada de “Impermeabilização das Lagoas da ETAR de Silveiras” – Auto de Receção Definitiva

Interveio seguidamente o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Receção Definitiva realizada em 6 de setembro de 2016, referente aos trabalhos executados pelo empreiteiro ANTÓNIO DA SILVA, Lda. Ao abrigo do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, artigos 394º a 398º.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Anexo: Auto de Receção Definitiva.”

O referido Auto de Receção Definitiva foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Definitiva, relativo à empreitada mencionada em epígrafe.

B) Empreitada da “Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Silveiras” – Auto de Receção Definitiva

Interveio novamente o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Receção Definitiva realizada em 6 de setembro de 2016, referente aos trabalhos executados pelo empreiteiro ANTÓNIO DA SILVA, Lda. Ao abrigo do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de março, artigos 227º e 228º.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Anexo: Auto de Receção Definitiva.”

O referido Auto de Receção Definitiva foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Definitiva, relativo à empreitada mencionada em epígrafe.

C) Empreitada de “Construção do Edifício da Oficina da Criança” - Auto de Medição nº 25

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.º 25, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e alterações posteriores, dos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construção, S.A.

Valor dos trabalhos 88.518,10 €

Valor do auto por extenso: oitenta e oito mil quinhentos e dezoito euros e dez cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores – 937.386,16 €

Valor percentual acumulado de execução física – 78,69 %

Valor percentual do auto em aprovação – 7,43 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Anexo: Auto de Medição N° 25.”

O referido Auto de Receção Definitiva foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com três abstenções dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta de Auto de Medição nº25, referente à Empreitada mencionada em epígrafe.

D) Empreitada da “Iluminação do Castelo de Montemor-o-Novo” - Auto de Receção Definitiva

Retomou a palavra o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Valor da adjudicação – 99.038,20€

Código PPI – 0505010210

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Receção Definitiva realizada em 18 de abril de 2017, referente aos trabalhos executados pela empresa ELETROTEJO – Instalações e Montagens Técnicas, S.A.

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, artigos 394º a 398º.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Anexo: Auto de Receção Definitiva.”

O referido Auto de Receção Definitiva foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Definitiva, relativo à empreitada mencionada em epígrafe.

3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

A) Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

Interveio novamente o Senhor Vereador António Pinetra para apresentar a seguinte proposta:

“Coloca-se à consideração superior a análise do Protocolo anexo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, no sentido de protocolar a definição de apoios a atribuir pelo Município àquela Associação.

Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por Município, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019.

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, adiante designada por AHBVMN, pessoa coletiva n.º 501321233, com sede no Largo Bento de Jesus Caraça, 7050-112 Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Direção, Carlos Ricardo Gaudêncio Bucha, portador do bilhete de identidade n.º 2049111, validade Vitalício o qual outorga no cumprimento e em respeito pelas disposições estatutárias da Associação que aqui representa.

Considerando que:

1. A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto que republica o diploma, define no seu artigo 1.º proteção civil como

a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. No seu artigo 2.º refere que a atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores;

2. A AHBVMN, conforme a Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufrágios e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, o corpo de bombeiros voluntários, com a sua missão definida no decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado pelo decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, que republicou o diploma;

3. A AHBVMN tem assumido um papel fundamental dentro do concelho, não só no que respeita ao referido em 1 e 2 mas também na prestação de atividades de cariz social às populações e diversas instituições, constituindo-se fundamental para o socorro às populações;

4. Para a concretização dos seus objetivos estatutários, esta associação dispõe de escassas receitas próprias providas das contribuições dos seus associados e das receitas provenientes dos organismos dependentes da Administração Central com tutela sobre os corpos de bombeiros;

5. Que é do interesse de toda a população do concelho de Montemor-o-Novo garantir a manutenção e a melhoria dos serviços prestados por esta Associação.

É celebrado o presente Protocolo entre o Município e a AHBVMN ao abrigo da alínea u) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que se rege pelo princípio da boa fé e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O presente protocolo tem por objeto a definição de apoios a atribuir pelo Município à AHBVMN.

CLÁUSULA SEGUNDA (COMPARTICIPAÇÃO ORDINÁRIA)

1. O Município atribuirá à AHBVMN um subsídio ordinário, no montante de 100.000€ (cem mil euros) para o ano de 2017, a ser distribuído em prestações de igual valor, com um máximo de doze;

2. O subsídio referido no número anterior destina-se a garantir os meios necessários para que a AHBVMN possa assegurar as suas funções e operacionalidade;

3. O subsídio referido no número 1 poderá ser atualizado anualmente, mediante deliberação camarária até 31 de janeiro de cada ano;

4. Não obstante o referido no número 1, o Município suporta ainda:

a) O pagamento do seguro de Acidentes Pessoais dos bombeiros afetos à AHBVMN;

b) O pagamento do seguro de Responsabilidade Civil Contra Terceiros respeitante às viaturas afetas à AHBVMN;

c). Um subsídio ordinário anual à Fanfarra dos Bombeiros;

d). Um subsídio ordinário anual para apoio ao funcionamento da Escola de Modalidade de Atletismo.

CLÁUSULA TERCEIRA (COMPARTICIPAÇÃO EXTRAORDINÁRIA)

O Município poderá atribuir subsídios extraordinários para fins específicos, nomeadamente, para aquisição de equipamentos e/ou melhoria das instalações, ou ainda para ações específicas extraordinárias, mediante protocolo extraordinário entre a AHBVMN e o Município.

CLÁUSULA QUARTA (OUTROS APOIOS)

O Município poderá ainda assegurar outro tipo de apoios, nomeadamente, cedência temporária de pessoal, apoio técnico e logístico, apoio a atividades diversas, os quais deverão ser contabilizado anualmente.

CLÁUSULA QUINTA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

1. A AHBVMN compromete-se a:

- a). Exercer e desenvolver todas as ações enquadráveis e previstas no artigo 4.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto que republica o diploma, e colocar ao dispor do primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Câmara Municipal como Autoridade Municipal de Proteção Civil, todos os meios operacionais, humanos e logísticos necessários em qualquer situação de emergência ou calamidade pública;*
- b). Auxiliar no abastecimento de água a todas as populações do concelho, em caso de qualquer anomalia no abastecimento da responsabilidade do Município ou de qualquer outra entidade pública;*
- c). Efetuar a verificação e testes na rede de água afeta ao serviço de combate a incêndios, informando os serviços do Município, sempre que detetem alguma anomalia;*
- d). Efetuar a prevenção, segurança e socorrismo em atividades que visem o interesse público, quer sejam de cariz social, lúdico, cultural e desportivo de iniciativa autárquica;*
- e). Prestar apoio contínuo ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Segurança, sempre que necessário, em matéria de telecomunicações na utilização dos meios operacionais ao seu dispor;*
- f). Disponibilizar sempre que possível e/ou necessário, a Sala de Crise ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Segurança;*
- g). Prestar apoio técnico na elaboração de planos de intervenção, segurança e emergência;*
- h). Entregar ao primeiro outorgante o relatório de contas devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;*
- i). Gerir o montante referido na Cláusula Segunda e apresentar ao Município, até ao mês de fevereiro de cada do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à execução financeira realizada com o referido montante.*

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO)

O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo e aceites livremente pelos Outorgantes, legitimará qualquer das partes a usar mecanismos legais necessários à resolução unilateral do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(NORMA REVOGATÓRIA)

É revogado o Protocolo celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo em 25 de outubro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA

(VIGÊNCIA)

- 1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura;*
- 2. O presente Protocolo é válido para o ano 2017, renovável por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer uma das partes.*

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo, ficando cada um deles na posse de cada um dos Outorgantes."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada, eliminando na cláusula quinta, alínea i), a seguinte parte do texto: "...realizada com o referido montante."

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio seguidamente a Senhora Presidente para dar conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município de acordo com a seguinte informação:

"Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 30/05/2017, afim de ser distribuído na reunião de Câmara.

Para uma leitura mais rápida do mesmo, faço alguns esclarecimentos quanto à sua apresentação. No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos. Relativamente ao total das disponibilidades (3.692.550,28 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (3.535.993,99 euros), retenção duodécimo DGAL (149.626,00 euros) e o total do valor em caixa (6.930,29 euros). O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais (3.308.236,08 euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 384.314,20 euros). As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os bancos, exceto as contas e operações de tesouraria – 9011 e 8139, (3.152.000,21 euros) e o numerário em caixa, da parte orçamental (3.609,87 euros), retenção duodécimo DGAL (149.626,00 euros) e ainda 3.000,00 do fundo de maneo, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno). As disponibilidades não orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 383.993,78 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental 320,42 euros).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Autorizações de Pagamento da Despesa entre 01/04/2017 e 30/04/2017

A Câmara Municipal tomou conhecimento das autorizações de pagamento da despesa emitidas entre 01 de abril de 2017 e 30 de abril de 2017, no valor de 1.091.902,25€ (um milhão, noventa e um mil novecentos e dois euros e vinte e cinco cêntimos).

5. SÓCIO CULTURAL

A) Proposta de novos topónimos

Interveio novamente o Senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com a ata e a apreciação final dos membros da Comissão Municipal de Toponímia reunida em 11/04/2017, propõe-se a atribuição dos seguintes Topónimos para a:

- Cidade de Montemor-o-Novo:

- Atribuição toponímica uma artéria na cidade. Tendo em atenção as artérias criadas após a conclusão do “Programa Montemor Pedra a Pedra” na zona do Rossio, a Comissão decidiu a atribuir o referido topónimo ao arruamento situado nas traseiras da Rua D. Sancho I (localizada entre a praça de toiros e esta artéria), sita na União de Freguesias de Nª Srª Vila, Nª Srª do Bispo e Silveiras, com a seguinte identificação:

- “Rua do Grupo de Forcados Amadores de Montemor-o-Novo”.

(Planta Localização em anexo).

A referida Planta de Localização foi rubricada por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenas aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) Proposta de atribuição do cartão Social do Município – Escalão A

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que a munícipe Isaura Maria Barreiras Sampaio Domingos, requereu o Cartão Social do Município. Após análise do processo conclui-se que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros de atribuição do escalão “A” (até 252,79€).

Face ao exposto, submete-se a aprovação superior.”

O processo encontra-se disponível no gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para consulta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Atribuição.

C) Proposta de atribuição do cartão Social do Múncipe – Renovações com Alteração de Escalão

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“Na sequência da implementação do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do Eixo 6, procedeu-se à análise dos documentos entregues por cinco múnicipes para renovação do Cartão Social, tendo-se concluído o seguinte:

- Alfredo dos Santos Guerreiro: o rendimento do agregado aumentou substancialmente. Quando foi requerido o cartão social o Sr. Alfredo aguardava deferimento ao pedido de reforma por invalidez, pelo que o único rendimento da família era proveniente do vencimento da mulher (no momento até se encontrava de baixa médica). Atualmente o Sr. Alfredo já se encontra reformado e a sua mulher, apesar de desempregada, encontra-se a receber a prestação social correspondente à sua situação;*
- Elisabete da Conceição Marques Prego: a D. Elisabete foi beneficiária de escalão “B” do cartão social no período de 11/02/2016 a 27/12/2017, na altura integrada num agregado familiar composto por quatro elementos. Atualmente o agregado é composto só pela própria com rendimento mensal per capita superior aos três escalões definidos para atribuição de cartão social;*
- Lourença Maria Isaías Ferro: a situação socioeconómica do agregado mantém-se, no entanto como o rendimento mensal per capita da múnicipa estava no limite da atribuição do escalão “B”, com a atualização do valor da reforma, a capitação insere-se agora dentro dos limites de atribuição do escalão “C” do cartão social;*
- Idalina Lourença Mareco Santos: o rendimento da múnicipa aumentou bastante. A D. Idalina foi beneficiária de escalão “A” de cartão social no período de 28/02/2013 a 27/02/2014. No momento a D. Idalina tinha tido um acidente de trabalho do qual auferiu até passar à idade da reforma o valor de 926,54€/ano. Presentemente a múnicipa já está reformada, vive em casa própria e não tem encargos com a habitação que sejam possíveis de serem deduzidos ao rendimento; apresenta despesas com a saúde com valores pouco significativos;*
- Isabel Maria Gatinho Jordão Cacete: o rendimento do agregado mantém-se, no entanto a múnicipa mudou-se para uma habitação com um valor de renda mais baixo e não apresentou despesas de saúde;*

Atendendo ao acima exposto, submete-se a aprovação superior.

Os processos encontram-se disponíveis no gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para consulta.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) Proposta de Renovação de Protocolo – Liga dos Combatentes de Montemor-o-Novo

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No seguimento do pedido de renovação do protocolo com a Liga dos Combatentes de Montemor-o-Novo e tendo em conta o Protocolo assinado em 29 de setembro de 2016 e a continuação dos mesmos objetivos e das mesmas despesas, propõem-se a renovação do Protocolo para o ano 2017. Junto se envia cópia do Protocolo elaborado e assinado em 2016.

Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Liga dos Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo

Considerando que,

1. O desenvolvimento e apoio à área social e humanitária, tem sempre merecido de há muitos anos a esta parte, a maior atenção por parte do Município de Montemor-o-Novo, sendo o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida das populações uma das suas prioridades, promovendo políticas municipais de âmbito social no concelho de Montemor-o-Novo;

2. O Município de Montemor-o-Novo assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente o funcionamento de estruturas de apoio social, compete-lhe um papel determinante na criação de condições para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Esse papel traduz-se, nomeadamente, no apoio à criação, ao financiamento e ao funcionamento de equipamentos sociais bem como no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as Associações do concelho. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às Associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas Associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. Esses apoios têm-se efetivado quer para iniciativas e realizações que se situam no plano corrente das respetivas associações beneficiárias, quer também para iniciativas e projetos que se traduzem em empreendimentos de carácter estruturante, que promovidos, organizados e produzidos pelas associações, representam sem dúvida uma mais-valia de inquestionável interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de atuação desses agentes e associações e a sua autonomia gestonária, do outro, a indispensável garantia da utilidade e interesse público do investimento municipal.

4. A Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, desenvolve anualmente diversas atividades de índole social e cultural, sendo uma das instituições que apresenta um trabalho continuado e regular.

5. A Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, face à dimensão atingida, alugou um espaço onde a sua sede vai funcionar, solicitando apoio para fazer face ao acréscimo das despesas mensais.

Celebra-se o presente protocolo, de acordo com o art.º 38 e 40-, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo entre:

1º Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, com o Número de Identificação Fiscal 506 609 553 e sede no Largo do Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, representado neste ato pela Srª Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia Menino.

2º Outorgante: Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, com o Número de Identificação Fiscal 500816905 e sede em Montemor-o-Novo, representado neste ato pelos Srs. José Leal, com o CC nº 04574378, e Joaquim Piteira, com o CC nº 07367819, na qualidade de diretores da associação.

Cláusula I

O presente protocolo visa o estabelecimento dos direitos e obrigações das partes outorgantes, com vista à atribuição de um apoio financeiro por parte do Município de Montemor-o-Novo à Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, para instalação e funcionamento da sede da Associação, no espaço sito na Rua 5 de Outubro, nº 27-A, em Montemor-o-Novo.

Cláusula II

I- No âmbito das obrigações decorrentes do presente protocolo, à Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, cabe:

- a) A realização das adaptações/obras no espaço referido na cláusula I para adequação à sua nova funcionalidade;
- b). Assegurar a manutenção do espaço;
- c) O pagamento das despesas inerentes ao aluguer do espaço e funcionamento do mesmo;
- d) A apresentação e entrega ao Município, bimestralmente, das cópias dos documentos comprovativos das despesas efetuadas;
- e). Pesquisar outros financiamentos específicos.

2 - Pela assinatura do presente protocolo o Município de Montemor-o-Novo compromete-se a:

a) Atribuir à Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, um apoio bimestral que poderá ascender a 420,00€, correspondente a 70% das despesas previstas para o mesmo período (600€).

3 - O pagamento do valor apresentado na alínea a) do número anterior, deverá ter início aquando da assinatura do presente Protocolo, prevendo-se para o ano 2016, 4 pagamentos, de 420,00€, nos

meses de julho, setembro, outubro e dezembro, cujo valor global poderá ascender a 1.680,00€ (mil seiscentos e oitenta euros), cujo cabimento tem o n.º 2180/2016.

Clausula III

Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do presente protocolo.

Clausula IV

O presente protocolo vigorará durante o ano de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado no início de cada ano civil, sob proposta dos serviços, desde que se encontrem reunidas as condições que levaram à celebração inicial do mesmo.

Clausula V

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrerem da assinatura no presente protocolo, a Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo restituirá imediatamente, ao município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que lhe for concedido.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Renovação de Protocolo apresentada.

E) Proposta de Apoio a MasterClass / Ofício das Artes

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“A Ofício das Artes - Associação para o Ensino, Formação e Desenvolvimento de Atividades Artísticas vai promover de 5 a 7 de maio, uma MasterClass Intensiva, que contará com a participação da secção de jazz da Orquestra Geração e com jovens de várias localidades. A Ofício das Artes solicita apoio financeiro para o desenvolvimento desta atividade oferecendo como contrapartida ao Município, um concerto final com todos os participantes desta MasterClass, a ter lugar no dia 7 de maio, no exterior do Pavilhão de Exposições, no âmbito da Feira do Pão e da Doçaria.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente existente e a atividades de Interesse Municipal) publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005, no Aviso nº 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes propomos a atribuição de um subsídio à Ofício das Artes - Associação, no valor de 525,00€ (quinhentos e vinte e cinco euros) referente a 35% do valor global apresentado nos termos da alínea b, do número um, do artº 27º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado em Reunião de Câmara de 25 de novembro/15 e após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso.

Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada em 2017.

CÁLCULOS:

Total das despesas apresentadas: 1.500,00€

Proposta de apoio:

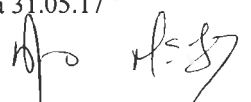
35% de 1.500,00€ = 525,00€.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

F) Proposta de atribuição de subsídio / Ensemble de Montemor – Apoio para Formação Aulas de Dança / março 2017

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio à Ensemble Montemor, para apoio à sua formação de Dança, referente ao mês



de março 2017 no valor total de 298,00€, (duzentos e noventa e oito euros) de acordo com a tabela mensal enviada pela entidade e abaixo sintetizada, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

Nº alunos	Nº horas/mês	Comp.Mensal p/aluno	Subs. Mensal p/aluno	Subs. Atribuído p/aluno	Total
43	4	10,00€	4,40€	6,00€	258,00€
4	4	0,00€		10,00€	40,00€
47					298,00€

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

G) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Ensemble de Montemor / Apoio ao desenvolvimento de atividades/2017

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Ao abrigo do Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, coloca-se à consideração superior a proposta de protocolo a ser assinado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Ensemble Monte Mor com vista ao desenvolvimento do seu Plano de Atividades durante o corrente ano.

*Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo
e Ensemble Monte Mor - Associação Cultural para Desenvolvimento de plano de atividades*

Considerando que:

O Município de Montemor-o-Novo considera o acesso à cultura, ao desporto e ação social um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais com o intuito de concretizar esse direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses destas atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente:

☐ *na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais, desportivas e sociais;*

☐ *no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho;*

☐ *no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral;*

☐ *no apoio a eventos culturais e desportivos de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.*

Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestonária, do outro, a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

A Ensemble Monte Mor, desenvolve atualmente diversas atividades de interesse e utilidade pública e tem um papel preponderante na vida sociocultural da cidade e do concelho contribuindo principalmente para a formação dos cidadãos mais jovens, bem como para o seu enriquecimento cultural.

As atividades desenvolvidas pela Ensemble Monte Mor, têm repercussões extra concelhias e contribuem também para a visibilidade e boa imagem do concelho no exterior, principalmente pela deslocação frequente dos seus grupos musicais a todo o país.

O orçamento apresentado pela Ensemble Monte Mor para o ano de 2017, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a __€.

é celebrado entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do

Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.

e

a Ensemble Monte Mor – Associação Cultural, pessoa coletiva n.º 513 075 100, com sede na Rua D. Sancho 1, n.º 6, 3.º dto, em Montemor-o-Novo, representada neste ato por Manuela de Jesus Facas Martins da Cruz na qualidade de Presidente da Direção.

o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Ensemble Monte Mor – Associação Cultural, o presente protocolo, devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações das partes outorgantes, no que respeita à execução do seu plano de atividades para o ano 2017 da segunda outorgante.

Cláusula II

Pela assinatura do presente protocolo o Município de Montemor-o-Novo, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de ____ de _____ de _____, compromete-se a:

a). Atribuir uma verba anual de 6.000€ com o compromisso n.º xxxxx/2017, dividida em oito tranches a liquidar mensalmente entre os meses de maio e dezembro. As tranches terão o seguinte valor:

1.º tranche - 2500€

2.º a 8.º tranches - 500€

b). O valor indicado na alínea anterior destina-se a:

- 5.000€: Apoio ao aluguer de instalações, funcionamento e desenvolvimento de atividades;

- 1.000€: Apoio a ações de manutenção de infraestruturas.

c). Ceder espaços municipais para a realização de iniciativas da Ensemble Monte Mor sempre que solicitadas e de acordo com a sua disponibilidade.

d). Ceder material e apoio técnico sempre que solicitado, de acordo com a sua disponibilidade.

e). Elaborar e produzir materiais de divulgação para as iniciativas agendadas em plano de atividades, em quantidades a acertar e de acordo com a disponibilidade dos serviços.

f). Apoiar nos termos no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo o funcionamento da Escola de Musica, bem como outras ações de caráter pontual e não previstas em Plano de Atividades que possam decorrer.

Clausula III

No âmbito das obrigações do presente protocolo, a Ensemble Monte Mor compromete-se a:

a) A desenvolver as iniciativas previstas no Plano de Atividades em anexo.

b) A mencionar em todos os suportes promocionais, através da inclusão de logótipo, o apoio institucional do Município de Montemor-o-Novo.

c) A enviar um relatório semestral das atividades executadas, com a respetiva execução financeira.

Clausula IV

O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, sendo válido durante o corrente ano e renovado mediante proposta dos serviços, podendo ser revisto por solicitação de uma das partes em qualquer momento.

Clausula V

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente protocolo, a Ensemble Montemor restituirá imediatamente ao Município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que à data lhe tiver sido pago.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

H) Proposta de atribuição de subsídio /Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo / Aluguer de Autocarro

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, solicitando a cedência de transporte, para uma deslocação à Golegã, no passado dia 30 de Abril, para a participação numa prova de Atletismo, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, a referida Associação teve de alugar um autocarro pelo valor de 290,00 € (Duzentos e Noventa Euros), para assegurar a viagem de ida e volta.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, para apoio a esta deslocação, no valor de 203,00 € (Duzentos e Três Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.

Informamos também que é o segundo apoio pedido no ano de 2017 pela Associação.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

I) Proposta de atribuição de subsídio /Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo / Arraial- 2017

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários organizará, nos dias 16 e 17 de junho '17 uma Festa Popular, no Largo Bento Jesus Caraça para angariação de fundos com vista ao desenvolvimento das suas atividades e solicita um apoio para colmatar a despesa efetuada, no valor previsível de 3.570,00€.

No âmbito do artigo 37º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um Subsídio Extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo no valor de 1.785,00€ (mil setecentos e oitenta e cinco euros), referentes a 50% da despesa prevista.

Após a realização da atividade deverá a Associação dos Bombeiros Voluntários enviar um relatório de Avaliação e execução financeira da iniciativa.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

J) Programa de Escolas e Escolinhas de Desporto – Aumento de Grupos / Centro Hípico D. Duarte

Continuando a intervir o Eleito em questão, colocou à discussão e votação a proposta que abaixo se transcreve:

“A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo tem estabelecido um protocolo com o Centro Hípico D. Duarte, no âmbito do Programa de Escolas e Escolinhas de Desporto, destinado a crianças e jovens dos 4 aos 12 anos.

No início da época 2016/17, o centro tinha dois grupos de atividade em funcionamento, atualmente o centro solicitou a inclusão de mais dois grupos, um da Cercimor e outro da Associação 29 de Abril, cuja atividade teve o seu início no passado mês de março.

Assim, no seguimento do pedido efetuado pelo Centro Hípico D. Duarte e de acordo com a Cláusula II, 1 do protocolo em vigor, e considerando que o centro teve um aumento da atividade, propõe-se

para a época (2016/17) a criação de mais dois grupos de atividade, com algumas alterações, diretamente relacionadas com a especificidade e necessidades inerentes ao desenvolvimento do desporto adaptado, nomeadamente nos aspetos previstos na Cláusula II, ponto 1.

As alterações referidas anteriormente prendem-se essencialmente com o limite de idade previsto e número mínimo para constituição dos grupos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

K) Proposta de Funcionamento da Escola de Natação – Época 2017/18

O senhor Vereador João Marques procedeu seguidamente à apresentação da proposta do seguinte teor:

Vimos por este meio apresentar a proposta de funcionamento da Escola de Natação e respetivas tarifas, para a época 2017/2018. Está prevista a abertura de 38 turmas (para cerca de 700 alunos) distribuídas da seguinte forma:

<i>Turmas</i>	<i>Época 2016/2017</i>	<i>Época 2017/2018</i>
<i>Bebés I</i>	2	2
<i>Bebés II</i>	2	2
<i>Bebés III</i>	3	3
<i>AMA I</i>	4	5
<i>AMA II</i>	5	5
<i>Nível I</i>	4	5
<i>Nível II</i>	3	4
<i>Nível III</i>	2	3
<i>Orientada</i>	1	1
<i>AMA I (Adultos)</i>	1	1
<i>AMA II (Adultos)</i>	2	2
<i>Hidroginástica</i>	6	6
<i>Manutenção Livre</i>	1	1
<i>Total</i>	36	40

As tarifas mantêm-se iguais à época transata.

As Tarifas foram rubricadas por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

L) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Clube de Ténis de Montemor-Novu / Apoio ao desenvolvimento de atividades/2017

Ainda pelo senhor Vereador João Marques foi apresentado a proposta abaixo indicada:

“Considerando a importância da atividade que o Clube de Ténis de Montemor-o-Novo desenvolve em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, e tendo em conta as variadas formas de apoio que o município atribui a essa atividade, coloca-se à consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de Protocolo em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes.

Informamos ainda quais os principais apoios previstos no Protocolo acima referido:

Atribuir um apoio anual no montante de 24.000€, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- 7.000,00 Euros (Sete Mil Euros), por época desportiva, para apoiar as atividades referidas nas alíneas b), c), d), f) da Cláusula 2;

- 4.000,00 Euros (Quatro Mil Euros), por época desportiva, para a manutenção geral das instalações do Clube por contrapartida das cedências referidas na alínea e), da Cláusula 2;

- 6.000,00 Euros (Seis Mil Euros), por época desportiva, para apoio à organização de Torneios Regionais e Nacionais;

- 2.000,00 Euros (Dois Mil Euros), por época desportiva, para apoio ao desenvolvimento do projeto "Aulas de Saúde e Movimento", nas IPSS do Concelho; criação de Gabinete de Fisioterapia e Psicologia, para apoio aos utentes e atletas do Clube.

- 5.000,00 Euros (Cinco Mil Euros), para apoio à organização de Torneio Internacional "Montemor Ladies Open", sempre que o mesmo se realize.

O apoio financeiro acima referido será progressivamente efetuado, ao longo de 12 meses, em prestações mensais de 1.583,33€/mês, a liquidar até ao dia 20 de cada mês. Informamos também que a presente proposta de Protocolo, é efetuada ao abrigo do Artº 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento associativo Sem Fins Lucrativos.

PROPOSTA DE PROTOCOLO

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Clube de Ténis de Montemor-o-Novo

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por MMN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 18/11/2018 que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de xx/xx/2017,

e

Segundo Outorgante: Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, adiante designado por CTM, com sede na Rua Aquilino Ribeiro, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 501685448, representado pela Presidente da Direção, Cristina Maria dos Reis, portador do Bilhete de Identidade n.º 395398, vitalício, que outorga em cumprimento da deliberação da Direção de xx/xx/2017.

E sendo que:

1. O MMN considera que o acesso e a prática desportiva são um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

2. O MMN assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente a prática desportiva, lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos e cidadãs montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações.

Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O MMN, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:

☐ *o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;*

☐ *o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos,*
E ainda que:

1. O CTM é, pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade, títulos alcançados, uma das mais importantes agremiações desportivas do concelho.

2. O CTM tem vindo a superar uma grave crise e pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, de apoio a outras instituições e naturalmente também em termos competitivos.

3. O CTM é detentor das instalações do Clube, infraestrutura desportiva de determinante importância para o desporto concelhio e regional.

4. O orçamento apresentado pelo Clube de Ténis de Montemor-o-Novo para o ano de 2017, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 141.290,00 €.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O MMN reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo Clube de Ténis de Montemor o Novo se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento equilibrado da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo Clube de Ténis de Montemor-o-Novo tem um evidente interesse municipal e público.

2. O CTM entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

3. O presente Protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o Município concede, ao abrigo do art.º 38º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo Clube de Ténis de Montemor-o-Novo.

Cláusula 2

O CTM obriga-se a:

- a). Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, um plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pelo Clube de Ténis de Montemor-o-Novo;
- b). Executar o plano de atividades e orçamento apresentados;
- c). Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a diversas faixas etárias;
- d). Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
- e). Autorizar a utilização das suas instalações pela população, quer em iniciativas promovidas pelo Município, quer em iniciativas promovidas por instituições sem fins lucrativos, designadamente pelas Freguesias, escolas, associações desportivas do concelho e Associação de Municípios do Distrito de Évora, desde que não colida com as suas atividades.
- f). Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo Município ou por instituições integradas pelo Município, nomeadamente os Jogos do Município e as Olimpíadas Populares do Distrito de Évora, em condições a definir em acordo específico;
- g). Publicitar no Clube e por outros meios o apoio do Município.
- h). Apresentar anualmente, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- i). Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Cláusula 3

O Município e o Clube de Ténis de Montemor-o-Novo poderão estabelecer acordos específicos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O Município de Montemor-o-Novo atribui ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo um apoio anual no montante de 24.000€, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) 7.000,00 Euros (Sete Mil Euros), por época desportiva, para apoiar as atividades referidas nas alíneas b), c), d), f) da Cláusula 2;
- b) 4.000,00 Euros (Quatro Mil Euros), por época desportiva, para a manutenção geral das instalações do Clube por contrapartida das cedências referidas na alínea e), da Cláusula 2;
- c) 6.000,00 Euros (Seis Mil Euros), por época desportiva, para apoio à organização de Torneios Regionais e Nacionais;

d) 2.000,00 Euros (Dois Mil Euros), por época desportiva, para apoio ao desenvolvimento do projeto “Aulas de Saúde e Movimento”, nas IPSS do Concelho; criação de Gabinete de Fisioterapia e Psicologia, para apoio aos utentes e atletas do Clube.

e) 5.000,00 Euros (Cinco Mil Euros), para apoio à organização de Torneio Internacional “Montemor Ladies Open”, sempre que o mesmo se realize.

Cláusula 5

O apoio financeiro referido nas alíneas a), b), c) e d) da Cláusula anterior será progressivamente efetuado, ao longo de 12 meses, em prestações mensais de 1.583,33€/mês, a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Cláusula 6

O apoio financeiro referido na alínea e) da Cláusula 4 será liquidado um mês antes da data de realização do Torneio Internacional “Montemor Ladies Open.

Cláusula 7

Os apoios financeiros referidos na Cláusula 4 poderão ser, fundamentadamente, revistos pelo Município no início de cada época desportiva, tendo em conta os documentos referidos nas alíneas a) e i) da cláusula 2.

Cláusula 8

O Município poderá disponibilizar, fundamentadamente, outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, os quais deverão ser contabilizados anualmente e considerados na conta de execução orçamental.

Cláusula 9

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, o Clube de Ténis de Montemor-o-Novo constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 10

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 11

O presente Protocolo substitui o anterior assinado em 20/01/2011, entra em vigor à data da sua assinatura e é válido para as épocas de 2016/17 e seguintes, iniciando-se as épocas em setembro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

M) Proposta de Programa de Verão / Piscinas Recreativas Municipais (Meses de julho e agosto)

Submeteu depois o mesmo Eleito à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A prática de atividades aquáticas, são reconhecidas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, independentemente da idade, género, condição social ou habilitações académicas.

Nesta ótica, pretendemos proporcionar a todos os cidadãos um espaço para a prática das atividades físicas e desportivas, e promover a recreação e a ocupação dos tempos livres, através do “Programa de Verão”.

Assim, junto se envia para aprovação superior proposta de Programa de Verão, a funcionar nas Piscinas Recreativas Municipais, durante os meses de julho e agosto.

Informamos também que não se propõe alteração nos valores de inscrição para o corrente ano, mantendo-se também o mesmo formato das atividades propostas.”

A proposta de Programa de Verão foi rubricada por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

N) Proposta de Funcionamento e Tarifas / Piscinas Recreativas

O senhor Vereador João Marques procedeu seguidamente à apresentação da proposta do seguinte teor:

“Junto se envia para aprovação superior a proposta de reabertura e horário de funcionamento das Piscinas Recreativas Municipais, bem como proposta de tarifas de funcionamento ao público.

Informamos ainda quais as principais alterações propostas:

- Redução da Lotação máxima instantânea de 1.537 para 1.400 utentes, de modo a contribuir para a poupança de água.

- Aumento das tarifas em 20%

Aumento dos descontos para os Cartões de Utente (residentes ou trabalhadores no Concelho):

- Cartão Utente: Redução até 40% (em 2016-25%) de Terça-Feira a Sexta-Feira.

- Cartão Utente: Redução até 60% (em 2016-50%) aos Sábados, Domingos e Feriados.

Manter os mesmos descontos para os seguintes cartões:

Cartões de 10 entradas. Redução de 25%

Cartões de 5 entradas. Redução de 20%

Cartão Jovem redução de 25%

Manter o valor da entrada a partir das 17 h – 1,50€

Manter o preço de acompanhante de criança até aos 6 anos ou visitante (sem banho) – 1,50€.

A proposta de reabertura e horário de funcionamento das Piscinas Recreativas Municipais, bem como proposta de Tarifas de funcionamento, foram rubricadas por todos os eleitos presentes na reunião, as quais e nos termos da Lei aqui se dão por integralmente transcritas, ficando apenas aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

O) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação de Xadrez “A Torre” - Apoio ao desenvolvimento de atividades/2017

Relativamente a este ponto o senhor Vereador João Marques colocou à consideração do executivo a presente proposta:

“Considerando a importância da atividade que a Associação de Xadrez “A Torre” desenvolve em prol da promoção e desenvolvimento da atividade desportiva, e tendo em conta as variadas formas de apoio que o município atribui a essa atividade, coloca-se à consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de Protocolo em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes.

Informamos ainda quais os principais apoios previstos no Protocolo acima referido:

- Atribuir uma verba por ano de 1.454,00€ (Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Euros), que representa cerca de 25% do orçamento apresentado, tendo em conta que a Associação de Xadrez a Torre irá participar no Campeonato Nacional da 2ª Divisão, uma das principais competições a nível Nacional, o que implicará uma maior despesa. A verba referida anteriormente será paga de uma só vez, após a assinatura do Protocolo.

Informamos também que a presente proposta de Protocolo, é efetuada ao abrigo do Artº 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento associativo Sem Fins Lucrativos.

*Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo
e a Associação de Xadrez a Torre*

Considerando que:

O Município de Montemor-o-Novo considera o acesso à cultura, ao desporto e ação social um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais com o intuito de concretizar esse direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses destas atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais, desportivas e sociais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias

com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais e desportivos de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.

Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestionária, do outro, a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

A Associação de Xadrez a Torre, instituição fundada em XX de outubro de 2015, desenvolve atualmente diversas atividades de interesse e utilidade Pública e tem um papel preponderante na vida sociocultural dessa localidade contribuindo principalmente para a formação dos cidadãos mais jovens, bem como para o enriquecimento cultural, desportivo e humanístico da população em geral. As atividades desenvolvidas pela Associação de Xadrez a Torre, têm repercussões extra concelhias e contribuem também para a visibilidade e boa imagem do concelho no exterior.

O orçamento apresentado pela Associação de Xadrez a Torre para o ano de 2017, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 5.816,00 €.

é celebrado entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.

e

a Associação de Xadrez a Torre, pessoa coletiva nº 513646256, com sede na Av. Capitão Salgueiro Maia, em Montemor-o-Novo, representado por _____, na qualidade de Presidente da Direção da Associação de Xadrez a Torre.

o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula I

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação de Xadrez a Torre, o presente protocolo devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações das partes outorgantes, no que respeita à execução do seu plano de atividades para o ano 2017 do segundo outorgante.

Clausula II

O Município de Montemor-o-Novo, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de XX de XXXXXX de 2017, compromete-se a:

- a). Atribuir uma verba por ano de 1.454,00€ (Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Euros), com o compromisso nº XXXX/2017, que representa cerca de 25% do orçamento apresentado, tendo em conta que a Associação de Xadrez a Torre irá participar no Campeonato Nacional da 2ª Divisão, uma das principais competições a nível Nacional, o que implicará uma maior despesa. A verba referida anteriormente será paga de uma só vez, após a assinatura do Protocolo
- b). Ceder espaços municipais para a realização de iniciativas da Associação de Xadrez a Torre sempre que solicitadas e de acordo com a sua disponibilidade;
- c). Ceder material e apoio técnico sempre que solicitado, de acordo com a sua disponibilidade;
- d). Elaborar e produzir materiais de divulgação para as iniciativas agendadas em plano de atividades, em quantidades a acertar e de acordo com a disponibilidade dos serviços.

Clausula III

No âmbito das obrigações do presente protocolo, a Associação de Xadrez a Torre compromete-se a:

- a) A desenvolver as iniciativas previstas no Plano de Atividades em anexo.

b) A mencionar em todos os suportes promocionais, através da inclusão de logótipo, o apoio institucional do Município de Montemor-o-Novo.

c) A enviar um relatório semestral das atividades executadas, com a respetiva execução financeira.

Clausula IV

O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, será válido para a época 2016/17, iniciando-se as épocas em setembro, podendo ser revisto por solicitação de uma das partes em qualquer momento.

Clausula V

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente protocolo, a Associação de Xadrez a Torre restituirá imediatamente, ao Município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que à data lhe tiver sido pago.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

P) Proposta de Voluntariado Jovem – Operacionalização de Equipa de Vigilância Florestal em 2017

Ainda pelo senhor Vereador João Marques foi apresentado a proposta abaixo indicada:

“Conforme solicitado pelo Gabinete de Proteção civil e segurança, propõe-se que no âmbito do programa de voluntariado Jovem da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e de acordo com o n.º 4 do art.1, aprovado em reunião do executivo municipal do dia 9 de junho, a câmara Municipal aprove o desenvolvimento de um programa de voluntariado para a constituição de Equipa de Vigilância Florestal, cuja proposta de operacionalização se anexa.

Esta proposta apresenta como objetivo, fomentar o voluntariado e promover o envolvimento da comunidade local, permitindo sensibilizar os jovens participantes sobre as necessidades de defesa e conservação da floresta.

Este programa poderá integrar até 24 jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, que darão resposta à proposta do Gabinete de Proteção Civil e Segurança, para a vigilância Florestal, no período compreendido entre 01 de julho e 30 de setembro '17.

À semelhança do ano anterior a vertente do programa será:

- Equipa Fixa de Vigilância Florestal, que funcionará no posto de vigia situado no castelo, com 2 jovens por turno de 5h em 2 turnos por dia.

Propõe-se a atribuição de uma compensação financeira, a suportar pela autarquia, no valor de 10€/turno de 5 horas, a atribuir a cada voluntário, tendo em vista o ressarcimento de despesas previsíveis,

designadamente transporte e alimentação.

O presente programa de voluntariado terá a coordenação do Gabinete de Proteção Civil e Segurança, com a colaboração do serviço da Juventude e regulamento específico de funcionamento em colaboração com a Proteção Civil.

Prevê-se que o custo total do programa na atribuição de bolsas de ressarcimento tenha um total de 3.680,0€ (três mil seiscentos e oitenta euros).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

Q) Proposta de atribuição de subsídio a alunos carenciados – Centro Lúdico Escolar “Saber Crescer” – setembro 2016 a abril 2017

Continuando a intervir o Eleito em questão, colocou à discussão e votação a proposta que abaixo se transcreve:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano letivo 2009/10, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja atribuído o número de compromisso para aprovação pelo executivo camarário da verba de 14 080,00 € (catorze mil e oitenta euros) referente ao ano letivo 16/17, para o Centro Lúdico Escolar “Saber Crescer” que corresponde ao apoio a 40 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 8 meses (set’16 a abril’17) = 12 800,00 € e a 8 crianças do Escalão B x 20,00 €/mês x 8 meses (set’16 a abril’17) = 1 280,00 €.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

R) Proposta de Protocolo com as Juntas de Freguesia do Concelho para criação de ATL’s de Verão 2017

Relativamente a este ponto o senhor Vereador João Marques colocou à consideração do executivo a presente proposta:

“Junto anexo proposta de protocolo de colaboração para criação de Atividades de Tempos Livres a desenvolver no Verão de 2017 (julho a setembro) a estabelecer entre o Município e as Juntas de Freguesia do concelho para vosso parecer e aprovação pelo executivo camarário.

Solicitamos que seja cabimentada a verba de 11 000,00 € (onze mil euros), para se concretizar o reembolso às juntas de freguesia do concelho que dinamizarem as atividades descritas no presente protocolo.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CRIAÇÃO de ATL de VERÃO – ANO 2017

entre o

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO e a FREGUESIA DE?????

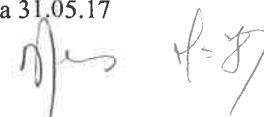
Preâmbulo:

Atendendo a que:

- 1. A Junta de Freguesia de prevê realizar atividades de tempos livres nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2017;*
- 2. Nas atividades de tempos livres irão ser desenvolvidas atividades para as crianças da freguesia que se encontram de férias letivas;*
- 3. A Junta de Freguesia de não possui capacidade financeira para, por si só, suportar todas as despesas relacionadas com a realização das atividades;*
- 4. O artigo n.º 25.º, n.º1, al. j) da Lei 75/2013, possibilita, sob proposta do Município, o serem deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- 5. Um efetivo processo de cooperação e descentralização, dotando, no caso concreto, a Junta de Freguesia de ..., de instalações, equipamentos e pessoal bem como de recursos, nomeadamente financeiros, para o exercício quer de competências próprias quer de algumas competências descentralizadas;*
- 6. Uma concreta aplicação do princípio da subsidiariedade, procurando que a Junta de Freguesia tenha capacidade para resolver os problemas dos cidadãos que, se transferidos para a Câmara, perderiam eficácia de resolução;*

O Município de Montemor-o-Novo e a Freguesia de decidem celebrar o presente Protocolo, em que outorgam:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, com o cartão de pessoa coletiva n.º 506 609 553, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do CC n.º 11018520, com validade até 19-11-2019, e Segundo Outorgante: Freguesia de, com o cartão de pessoa coletiva n.º, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de,, portador do BI n.º, emitido em. /....., pelos Serviços de Identificação Civil de, Nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o presente documento representa um Protocolo entre as duas entidades, com vista ao apoio financeiro e logístico, por parte do Município de Montemor-o-Novo, à realização de atividades no ATL de Verão em



O presente Protocolo rege-se pela legislação em vigor, pelo princípio da boa fé e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente Protocolo tem em vista delimitar as condições mediante as quais o Primeiro Outorgante concederá um apoio financeiro de 50 % para pagamento do(s) monitor(es) e um valor fixo para aquisição de material de desgaste e didático (de acordo com o número de crianças) ao Segundo Outorgante, para a realização de atividades no ATL de Verão em... ..

Cláusula 2.ª

O apoio financeiro referido na cláusula 1.ª será correspondente à soma das duas seguintes alíneas:
1- 50 % do valor das despesas previstas, a ter com cada um dos monitores a contratar para funcionamento do ATL, ao qual corresponderá o valor máximo de:

☐ 247,00 €/mês por monitor com 6 horas de trabalho acrescido da taxa de IVA em vigor (quando legalmente devido)

☐ 285,00 €/mês por monitor com 7 horas de trabalho acrescido da taxa de IVA em vigor (quando legalmente devido)

☐ 328,00 €/mês por monitor com 8 horas de trabalho, acrescido da taxa de IVA em vigor (quando legalmente devido)

2- Disponibilização de um pacote de material de desgaste e didático ou atribuição de apoio financeiro (trimestre) para aquisição do referido material, com os seguintes valores:

☐ até 20 crianças: 114,00 €

☐ + de 20 crianças: 152,00 €

Cláusula 3.ª

No âmbito das obrigações decorrentes do presente Protocolo, ao Segundo Outorgante cabe a obrigação de adotar as diligências que considere adequadas à efetiva realização das atividades de tempos livres.

Cláusula 4.ª

A concessão do referido apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante fica, porém, dependente da efetiva realização das atividades a que se destina a apoiar. Isto é, deverá ser apresentado na fase de candidatura, o projeto de atividades e no final, o respetivo relatório e mapa financeiro das despesas realizadas no período em causa.

Cláusula 5.ª

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, o Segundo Outorgante constitui-se na obrigação de indemnizar o Primeiro Outorgante, restituindo imediatamente o valor do apoio financeiro concedido."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

S) Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Montemor-o-Novo e a CGTP IN

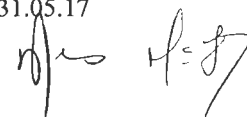
Submeteu depois o mesmo Eleito à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Na sequência da proposta aprovada para a concretização de uma parceria entre o Município de Montemor – o – Novo e a CGTP IN com vista à colaboração entre o Arquivo Municipal/CDARA (Centro de Documentação e Arquivo da Reforma Agrária) e o Centro de Documentação e Arquivo do Movimento Operário e Sindical do Norte Alentejano, a ser edificado em Portalegre, remete-se, em anexo a proposta de protocolo entre as instituições para apreciação superior.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva 506 609 553 de direito público com sede no Largo Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representada por Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, respetivamente e com poderes para o ato, adiante designada por 1º Outorgante;
e



Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – CGTP IN, pessoa coletiva ... com sede na Rua Vitor Cordon, 1 – 2º, 1249 – 102 Lisboa, representada por, que outorga na qualidade de ..., respetivamente e com poderes para o ato, adiante designada por 2º outorgante;

Considerando:

A importância da salvaguarda do património documental como esteio da memória coletiva;

A relevância dos contributos para o conhecimento da história dos trabalhadores e dos movimentos populares e operários em Portugal, nomeadamente no Alentejo;

Que existem evidentes afinidades entre o trabalho desenvolvido pelo CDARA – Centro de Documentação e Arquivo da Reforma Agrária e o projeto de criação do Centro de Documentação e Arquivo do Movimento Operário e Sindical do Norte Alentejano, com sede em Portalegre, é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração institucional que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo visa:

O estabelecimento de uma parceria que permita desenvolver um trabalho de cooperação, em rede, para prossecução de objetivos comuns às duas entidades.

Cláusula 2ª

Objetivos

a) Colaboração na identificação de acervos/materiais referentes à temática dos movimentos sociais e de interesse para as entidades;

b) Recolha, organização e preservação de acervos e materiais em diferentes suportes por parte de cada uma das entidades;

c) Promoção e apoio a investigação no âmbito de temáticas de interesse comum;

d) Colaboração com vista à divulgação da informação.

Cláusula 3ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que possíveis ações a desenvolver de carácter mais específico serão definidas e detalhadas, no que respeita aos objetivos e procedimentos através de documentos complementares.

Cláusula 4ª

Gestão do protocolo

A gestão do protocolo será assegurada pelo Arquivo Municipal de Montemor – o – Novo e por um representante da CGTP IN - Centro de Documentação e Arquivo do Movimento Operário e Sindical do Norte Alentejano, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

Cláusula 5ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições ou entenda não dar continuidade à cooperação.

Cláusula 6ª

Disposições finais

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

T) Proposta de Protocolo de colaboração entre o município de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre – e a Associação “O Sobreiro”

Ainda pelo senhor Vereador João Marques foi apresentada a proposta de Protocolo abaixo indicada:

“Em anexo segue a proposta de protocolo de colaboração a estabelecer com a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre e a Associação “O Sobreiro” para o ano de 2017, que visa viabilizar o acesso a refeições aos utentes da referida associação, para aprovação pelo executivo camarário.

PROPOSTA DE PROTOCOLO – REFEIÇÕES UTENTES

Associação “O Sobreiro” ANO 2017

No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social “Mor Solidário”, com base no eixo I e o Eixo II, entre o Município de Montemor-o-Novo, o SOBREIRO e a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre, é celebrado, de comum acordo, o presente Protocolo que visa viabilizar o acesso a refeições aos utentes que usufruem de Apoio Domiciliário da Associação “O Sobreiro”.

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre, acordam em fornecer através do refeitório escolar de Cortiçadas de Lavre as refeições aos utentes:

- ☐ *Almoço e Jantar (de 2ª feira a 6ª feira) – preço unitário – 2,00 €/refeição*
- ☐ *Refeições aos sábados, feriados e férias da cozinheira – preço unitário – 1,46 €/refeição*

Valores estão isentos de Iva

1. Ao Município de Montemor-o-Novo compete:

- (a). Colaborar com o serviço de cozinha para a confeção dos almoços e dos jantares de 2ª feira a 6ª feira correspondentes aos períodos letivos;*
- (b). Proceder à confeção e ao serviço de refeições em condições de higiene e qualidade nas instalações do Centro Cultural;*
- (c). Servir o menu previsto para as refeições escolares/almoços, durante os períodos letivos, aos utentes;*
- (d). Efetuar o menu específico para os jantares, para as refeições dos sábados e férias letivas para os utentes do SOBREIRO;*
- (e). Efetuar menu específico para utentes com problemas/limitações de saúde;*

2. A União de freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre compete:

- (a) Receber da Associação O SOBREIRO, os valores provenientes do pagamento das refeições efetuado pelos utentes,*
- (b). Efetuar a aquisição dos bens alimentares para confeção das refeições aos utentes do SOBREIRO.*

3. A Associação “O Sobreiro” compete:

- a). Contratar a cozinheira que assumirá a confeção das refeições dos sábados, feriados e férias da cozinheira do refeitório escolar de Cortiçadas de Lavre;*
- b). Contratar um (a) auxiliar de cozinha para apoio na confeção, acondicionamento das refeições em doses individuais e limpeza dos recipientes e do espaço da cozinha;*
- c). Efetuar o pagamento das refeições a um valor de 2,00 €/refeição à União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre, com exceção das refeições dos sábados, feriados e férias da cozinheira do refeitório escolar de Cortiçadas de Lavre, que terão um valor de 1,46€/refeição;*
- d). Comunicar ao município de Montemor-o-Novo e à União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre, o número de refeições que necessita para os seus utentes;*
- e) Comunicar à União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre, caso haja necessidade de menu específico por questões de saúde, anexando documento médico para o efeito.*
- f). Acompanhar/monitorizar “in loco” o serviço de refeições aos utentes, para que o apoio seja eficiente.*

4. Este Protocolo é válido para o ano de 2017, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

5. O presente protocolo _____deliberado em Reunião de Câmara no dia ____de _____de 2017, autorizado pela Assembleia Municipal de ____de _____de 2017, em reunião de Junta de Freguesia no dia ____de _____de 2017 e em reunião de Assembleia de Freguesia no dia ____de _____de 2017.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

6. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Feira da Luz/Expomor 2017 – Protocolo NERE – Pavilhão de Inovação

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta de Protocolo:

“No âmbito da parceria entre a CMMN e o NERE estabelecida através do protocolo de colaboração celebrado em março de 2015, no qual foram definidos um conjunto de objetivos entre os quais, promover as empresas e /s seus serviços, estimular a inovação e diferenciação das empresas seus produtos e serviços divulgar oportunidades de negócio, propõe-se a realização na Feira da Luz/Expomor 2017, da III edição da iniciativa “Espaço Inovação” com o objetivo entre outros, fomentar o empreendedorismo, inovação e diferenciação empresarial do concelho e região.

Para o efeito, propõe-se para apreciação e aprovação pelo Órgão Executivo a proposta de protocolo em anexo, cujos termos consubstanciam os objetivos e desenvolvimento da iniciativa.

Solicita-se que esta proposta, seja remetida à DAGF para cabimento prévio à deliberação do Órgão executivo.

Protocolo de Colaboração –Espaço Inovação Feira da Luz/Expomor 2017

Protocolo de cooperação de colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e o NERE – AE, Núcleo Empresarial da Região de Évora – Associação Empresarial para organizar um espaço temático, no âmbito da Feira da Luz/Expomor 2017, denominado Espaço Inovação.

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º. 506609553, neste ato devidamente representado pela respetiva Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino portadora do Cartão de cidadão n.º. Onze milhões dezoito mil quinhentos e vinte – zero ZY seis, emitido pela República Portuguesa e válido até dezoito de novembro de dois mil e dezanove, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º. 1. Do art.º. 35.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: NERE – AE, Núcleo Empresarial da Região de Évora – Associação Empresarial, pessoa coletiva n.º502 280 298, com sede em PITE – Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua Circular Norte 7005-841 Évora, neste ato representada por Vítor Barbosa na qualidade de Presidente da Direção, respetivamente, de ora em diante designado por NERE-AE.

É estabelecido e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª OBJETO DO PROTOCOLO

1 - Constitui objeto do presente Protocolo, estabelecer o quadro de colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (CMMN) e o NERE para a realização do Espaço Inovação na Feira da Luz/Expomor a decorrer de 30 de agosto a 4 de setembro de 2017 no Parque de Exposições Municipal.

2 – Este espaço tem como objetivo principal a promoção do empreendedorismo e inovação no concelho e região.

CLÁUSULA 2ª

O NERE obriga-se pelo presente Protocolo de Cooperação a organizar o espaço temático, denominado Espaço Inovação do qual consta o seguinte:

1- Aluguer de tenda com pelo menos 200 m² que deverá incluir entre outros:

Climatização, estrado, alcatifa, 20 balcões com letrrings de identificação das empresas, iluminação adequada do espaço, quadro elétrico e cadeiras altas para os balcões;

2 - Idealização, conceção e gestão geral do espaço em articulação com a CMMN;

3 - Levantamento e convite às empresas em articulação com a CMMN.

4 - Organização, de uma mostra de empresas de vários setores de atividade;

5 – Atualização e funcionamento do site www.espacoinovacao.pt;

6 - *Elaboração de tesar e levantamento de informação sobre empreendedorismo, inovação e empresas que irão estar presentes no espaço.*

CLÁUSULA 3ª

O Município de Montemor-o-Novo, obriga-se pelo presente Protocolo de Cooperação a apoiar o desenvolvimento das atividades explicitadas na Cláusula 2ª, nomeadamente:

1 - Assegurar o plano de comunicação e divulgação

☐ *Apoiar na conceção da imagem de promoção do espaço;*

☐ *Identificar o espaço exterior da tenda;*

☐ *Divulgação do espaço nos meios de comunicação do município (Catalogo do Evento, Facebook, página web da CMMN, Órgãos de Comunicação Social)*

2 - Levantamento e convite às empresas em articulação com o NERE;

3 - Apoiar o funcionamento do espaço através do programa de voluntariado;

4 - Prestar outro apoio logístico, desde que não inviabilize ou condicione as iniciativas da Câmara Municipal.

5 - Assegurar a contratação de um seguro de responsabilidade civil para o Espaço Inovação.

CLÁUSULA 4ª

O valor do apoio do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante para a realização das atividades referidas na cláusula 1ª é de 11 200€ (onze mil e duzentos euros) isentos de IVA, devendo ser pagos da seguinte forma: (compromisso nº _____).

Primeiros 50% até ao dia 14 de agosto de 2017

Restantes 50% até ao dia 8 de setembro de 2017"

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DO CIBORRO – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NA RUA DO ZAMBUJEIRO

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta de Protocolo:

"Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Propõe-se que, nos termos do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia do Caborro, celebrem Protocolo de Colaboração nos termos da proposta anexa:

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIA DE CIBORRO

Construção de Passeio na Rua do Zambujeiro

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º

11018520, válido até 19/11/2019,

E

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 28/9/2020,

Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
- 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
- 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia do Cíborro, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cíborro.

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à obra de construção de passeio na Rua do Zambujeiro, na Freguesia de Cíborro.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 2.808,52 euros (dois mil oitocentos e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 100% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 2.808,52 euros (dois mil oitocentos e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia xxxxxxxx, e em reunião de Junta de Freguesia no dia xxxxxxxxxx, autorizado pela Assembleia Municipal no dia xxxxxxxxx de 2016, e pela Assembleia de Freguesia no dia xxxxxxxxxx.

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a xxxxx, em dois exemplares de igual valor."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

8. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, BISPO E SILVEIRAS – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA SEVILHANA NA E.B. Nº 5

Ainda no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta de Protocolo:

“Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
- 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
- 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º 1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- 4. Que foram cabimentadas verbas com o número 1668/17.*

Assim propõe-se:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiros, celebrem Protocolo de Colaboração nos termos da proposta anexa:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS

Aquisição e Instalação de Cobertura Sevilhana na EBI Nº5

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva nº 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão nº 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro nº57, 7050-355, Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca nº 3, 7050-677, Silveiras, pessoa coletiva nº 510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão nº 10839672, válido até 15/2/2022.

Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiros, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à aquisição instalação de cobertura sevilhana a instalar na EBI nº 5, em Montemor-o-Novo, União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveira.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 15.375,00 Euros (quinze mil trezentos e setenta e cinco euros), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por esta, para a aquisição instalação de cobertura sevilhana a instalar na EBI nº 5, ou seja 15.375,00 Euros (quinze mil trezentos e setenta e cinco euros), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor. Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de

Junta de Freguesia no dia ..., autorizado pela Assembleia Municipal no dia....., e pela Assembleia de Freguesia no dia.....”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

9. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, BISPO E SILVEIRAS – FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DAS FAZENDAS DO CORTIÇO

Relativamente ao presente Ponto usou da palavra a Senhora Presidente para submeter à consideração do Executivo a seguinte proposta de Protocolo:

“Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

1. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

2. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesia de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, celebrem protocolo nos termos na proposta anexa.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS

“Fornecimento e Substituição da Cobertura do Pavilhão Multi Usos das Fazendas do Cortiço”

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro n.º57, 7050-355, Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca n.º 3, 7050-677, Silveiras, pessoa coletiva n.º 510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão n.º 10839672, válido até 15/2/2022.

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;
2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesia de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se ao fornecimento e substituição da cobertura do Pavilhão Multiusos das Fazendas do Cortiço, União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 14.347,95 Euros (catorze mil trezentos e quarenta e sete euros e noventa e cinco centimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50 % da importância paga por esta, pelo fornecimento e substituição da cobertura do Pavilhão Multiusos das Fazendas do Cortiço, ou seja, 7.173,98 Euros (sete mil cento e setenta e três euros e noventa e oito centimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de

Junta de Freguesia no dia 24/5/2017, autorizado pela Assembleia Municipal no dia....., e pela Assembleia de Freguesia no dia.....”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

10. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL – PLANTAÇÃO DE CANTEIROS NA PRACETA DA RUA MARIANA GUTTIERREZ DE MORAIS PAQUETE

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta de Protocolo:

“Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, nº1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea j), nº1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, decidem celebrem protocolo de colaboração nos termos da proposta em anexo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, com sede na Praça da República, n.º 1, 7050-556, Santiago do Escoural, pessoa coletiva n.º 501210636, adiante designada por Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, representada neste ato pelo seu Presidente, Duarte Manuel Vicente da Luz, portador do cartão de cidadão n.º 10276247, válido até 1/11/2018.

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade

e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º 1, al. j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à plantação de canteiros florais na Praceta da Rua Mariana Guttierrez de Moraes Paquete, Freguesia de Santiago do Escoural.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 5.634,31 Euros (cinco mil seiscientos e trinta e quatro euros e trinta e um cêntimo), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por esta, pela aquisição dos equipamentos, ou seja 5.634,31 Euros (cinco mil seiscientos e trinta e quatro euros e trinta e um cêntimo), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião

de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

11. ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, BISPO E SILVEIRAS

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando que:

1 – É dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar com regularidades os exercícios das competências delegadas nas Juntas de Freguesia.

2 - Ao abrigo do disposto nos artigos 132º e 133º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi celebrado e assinado, a 1 de outubro de 2014, entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, Acordo de Execução;

3– A União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras solicitou ao Município, a 24 de abril de 2017, que considerasse que, tendo em conta que:

a) O Jardim de Infância N.º 2 se encontra desativado desde o ano letivo 2015/2016;

b) A EBI N.º 3 foi desativada no ano letivo 2016/2017;

c). No ano letivo 2015/2016 foi inaugurado o Centro Escolar, designado EBI N.º 5, cujas dimensões são muito superiores às que se encontravam contratadas entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e Junta de Freguesia;

d) A aplicação dos critérios previamente definidos no Acordo de Execução implica um ajustamento

dos valores a transferir.

4 – O Art.º 9º do referido Acordo de Execução prevê que “As verbas a transferir poderão vir a ser atualizadas de acordo com as variações quantitativas e/ou qualitativas, que ocorram nas unidades de referência, e por vontade de ambas as partes.”

Propõe-se que:

As entidades acordem proceder a uma Adenda ao Acordo de Execução assinado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras de 01/10/2014, nos termos da seguinte proposta:

Adenda ao Acordo de Execução Entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras

Considerando que:

1 – É dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar com regularidades os exercícios das competências delegadas nas Juntas de Freguesia.

2 - Ao abrigo do disposto nos artigos 132º e 133º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi celebrado e assinado, a 1 de outubro de 2014, entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras Acordo de Execução;

3– A União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras solicitou ao Município, a 24 de abril de 2017, que considerasse que, tendo em conta que:

a) O Jardim de Infância N.º 2 se encontra desativado desde o ano letivo 2015/2016;

b) A EB1 N.º 3 foi desativada no ano letivo 2016/2017;

c). No ano letivo 2015/2016 foi inaugurado o Centro Escolar, designado EB1 N.º 5, cujas dimensões são muito superiores às que se encontravam contratadas entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e Junta de Freguesia;

d) A aplicação dos critérios previamente definidos no Acordo de Execução implica um ajustamento dos valores a transferir.

4 – O Art.º 9º do referido Acordo de Execução prevê que “As verbas a transferir poderão vir a ser atualizadas de acordo com as variações quantitativas e/ou qualitativas, que ocorram nas unidades de referência, e por vontade de ambas as partes.”

As entidades acordam proceder a uma Adenda ao Acordo de Execução assinado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras de 01/10/2014, nos termos seguintes:

1 – Retirada das verbas relativas à manutenção do Jardim de Infância nº 2 e da EB1 nº 3;

2 – Inclusão de uma nova verba relativa à manutenção do Centro Escolar EB1 N.º 5;

3 - As transferências mensais da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, para a Junta de Freguesia de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, e relativas ao Acordo de Execução passem a ser, portanto de 6.492,10 Euros (seis mil quatrocentos e noventa e dois euros e dez cêntimos), ao invés de 5.344,33 Euros (cinco mil trezentos e quarenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), tendo efeitos a partir de dia 20 de junho de 2017, conforme Anexo 1 revisto;

4 – Ressarcimento à Junta de Freguesia dos retroativos relativos ao ano de 2016 e de janeiro a maio de 2017 num total de 19.512,05 Euros (dezanove mil quinhentos e doze euros e cinco cêntimos);

5 – A presente passará a fazer parte integrante do Acordo supramencionado;

A presente Adenda foi deliberada em Reunião de Câmara a ..., Reunião de Junta de Freguesia de 24/5/2017, Assembleia Municipal de e Assembleia de Freguesia de

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Adenda apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

12. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIES

No período reservado ao atendimento de municípios, não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

